

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital n°: 1000495-17.2017.8.26.0233

Classe - Assunto Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Requerente: Edvaldo Ferreira dos Santos, CPF 084.339.908-29

Requerido: Setpar 99 Empreeendimentos Imobiliários, CNPJ 15.609.905/0001-30

Data da audiência: 07/06/2017 às 16:45h

Aos sete (07) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezessete (2017), às 16h45min, na sala de audiências do Edifício do Foro Distrital de Ibaté, onde presente se achava a Sra. Conciliadora Judicial, Larissa Heck Vaz, nomeado nos termos do Comunicado 502/2003 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Presente o Promotor de Justiça: Dr. José Carlos Monteiro. Apregoadas as partes, verificou-se a presença do requerente, na pessoa de sua advogada, Dr. Fernanda Guaraty, OAB/SP 338.156, bem como do requerido na pessoa de sua preposta Maria Isabel Soares Lima, RG:30.397.600-7 acompanhada de sua advogada Dr.ª Natalia Pereira Lima, OAB/SP 384.595. Iniciados os trabalhos, pela patrona do requerido foi postulada a juntada da procuração, carta de preposição e demais documentos no prazo de 5 dias, o que foi deferido pelo M.M. Juiz. Ato seguinte, foi proposta a conciliação, a qual restou frutífera, nos seguintes termos: 1- para quitação total do exigido na inicial, os réus pagarão aos autores a importância de R\$ 6.300,00, dividida em 2 parcelas iguais e mensais de R\$ 3.150,00, vencendo-se a primeira no dia 20/06/2017 e a segunda 20/07/2017. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta-corrente da patrona do requerente, Fernanda Guaraty, CPF 328.767.788-82, Banco do Brasil, Agencia 6865-9, conta corrente 7122-6. O inadimplemento de uma das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e acréscimo de 10% sobre o valor ainda devido. 2- O terreno localizado no lote 13, da Quadra M, do loteamento denominado José Giro, no Jardim Cruzado, neste município encontra-se livre de edificação e passa imediatamente para o requerido, 3- Todo IPTU devido referente ao terreno é de responsabilidade da requerida. A seguir, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado para que produza seus jurídicos e legais efeitos, suspendendo a presente execução até o dia 20/07/2017 (NCPC, Art. 922 § único). No prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela avençada, deverá o Exequente informar o Juízo se houve o cumprimento integral da obrigação, independentemente de nova intimação. No silêncio, presumir-se-á a satisfação do crédito, extinguindo-se o feito com fundamento no artigo 922, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Saem os presentes intimados." NADA MAIS. Eu,_____ (Carlos Eduardo Rocha Pereira), que a digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MM. Juiz Eduardo Cebrian Araújo Reis

Conciliadora:	
Promotor de Justiça:	
Advogada:	
Requerida:	
Advogada:	